

(quinze) dias, apresentar contestação ao feito, indicando as provas a serem produzidas e oferecendo desde logo o rol de testemunhas e documentos (art. 335, III e/c art. 231, IV do CPC), bem como para manifestar-se sobre o estudo social de ID 1056801978. Advirta-se que, caso o(a) requerido(a) não tiver possibilidade de constituir advogado, sem prejuízo do próprio sustento e de sua família, poderá requerer, em cartório, que lhe seja nomeado dativo (art. 159 do ECA). Fica advertido também, que decorrido o prazo sem manifestação, será nomeado curador especial ao requerido, nos termos do art. 72, inciso II, do Código de Processo Civil. Cientificando-lhe, ainda, de que o prazo correrá a partir da fruição deste edital. Para conhecimento de todos, especialmente dos interessados, publica-se o presente no ~~Diário do Judiciário Eletrônico~~, afixando-o também no quadro de editais no átrio do Fórum desta Comarca de Carmo do Paranaíba. Eu, (Simone Goularte da Silva), Gerente de Secretaria, o digitei e subscrevi, assinado pelo excelentíssimo Sr. Dr. Juiz de Direito desta vara. Jaime Teixeira Nunes Juiz de Direito

CARMO DO RIO CLARO

Processos Eletrônicos (PJe)

COMARCA DE CARMO DO RIO CLARO/MG. SECRETARIA DO JUÍZO DE VARA ÚNICA. Juiz de Direito, LUIZ DA SILVA FAUSTO NETTO. Intimação do Processo nº 0023200-62.2017.8.13.0144, Ação de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, em que GILBERTO MARTINS ROCHA, CPF: 198.432.916-20 e TATI & ARTE ARTESANATOS LTDA ~~ç~~ EPP, CNPJ: 05.528.099/0001-12. Assim, fica a parte requerida, GILBERTO MARTINS ROCHA, CPF: 198.432.916-20 e TATI & ARTE ARTESANATOS LTDA ~~ç~~ EPP, CNPJ: 05.528.099/0001-12, na condição de REVEL, devidamente INTIMADA do inteiro teor da SENTENÇA proferida aos 28/07/2026, DISPOSITIVO: Ante o exposto, DECLARO a ocorrência da prescrição intercorrente, consumada em 14/11/2021, e, por consequência, JULGO EXTINTA a presente Execução de Título Extrajudicial, com resolução do mérito, com fundamento nos arts. 487, II, 921, § 5º, e 924, V, todos do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, levantem-se eventuais constrições, bloqueios, restrições ou anotações ainda ativas em razão desta execução, expedindo-se, se necessário, as comunicações aos sistemas e órgãos competentes. Caso existam valores bloqueados ou depositados judicialmente vinculados a estes autos, deverá a Secretaria certificar a situação atualizada e, após o trânsito em julgado, providenciar a restituição a quem sofreu a constrição, salvo se houver ordem judicial específica e eficaz em sentido diverso. Sem condenação em custas finais e honorários advocatícios, nos termos do art. 921, § 5º, do Código de Processo Civil. Nos termos do artigo 346 do CPC, os prazos contra o réu revel que não tenha advogado constituído fluem a partir da data de publicação deste ato no órgão oficial.

CÁSSIA

Processos Eletrônicos (PJe)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Justiça de Primeira Instância
Comarca de Cássia / 2ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais da Comarca de Cássia
Rua Bolívia, 181, Fórum Doutor Francisco de Barros, Bela Vista, Cássia - MG - CEP: 37980-000
EDITAL
PROCESSO Nº: 5001693-89.2024.8.13.0151
CLASSE: [CÍVEL] EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (12154)
COOPERCITRUS COOPERATIVA DE

PRODUTORES RURAIS CPF: 45.236.791/0001-91
LUCAS GONÇALVES BUENO CPF: 079.672.936-06
JUÍZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL, CRIMINAL E EXECUÇÕES PENAIS DA COMARCA DE CÁSSIA, ESTADO DE MINAS GERAIS. EDITAL DE INTIMAÇÃO DE LUCAS GONÇALVES BUENO, COM PRAZO DE TRINTA DIAS.
O Exmo. Sr. Dr. Roberto Carlos de Menezes, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível, Criminal e Execuções Penais da Comarca de Cássia, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e na forma da lei, etc.
FAZ SABER a todos quantos este edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e respectiva Secretaria, sob o NÚMERO 5001693-89.2024.8.13.0151, se processam os termos da AÇÃO EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA movida por COOPERCITRUS COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 45.236.791/0001-91, com sede à avenida Quito Stamato, nº 530, bairro Jardim São João, na cidade de Bebedouro/SP, CEP: nº 14.700-440, contra LUCAS GONÇALVES BUENO, brasileiro, solteiro, agropecuarista, portador do RG nº MG-13.017.232 e inscrito no CPF sob o nº 079.672.936-06.
Constando dos autos que a Requerido LUCAS GONÇALVES BUENO, qualificado, encontra-se atualmente em lugar incerto e não sabido, tem este edital a finalidade de promover a sua CITAÇÃO para os termos da referida ação para efetuar o pagamento da quantia de R\$ 9.878,31 (nove mil, oitocentos e setenta e oito reais e trinta e um centavos), acrescido de honorários advocatícios e custas iniciais no prazo de 3 dias, CIENTE de que o prazo para apresentação de Embargos é de 15 (quinze) dias, contados a partir do escoamento do prazo deste edital, sob pena de serem tidos aceitos os fatos articulados pelos Requerentes na inicial.
E, para que o interessado não alegue ignorância, especialmente a Requerido LUCAS GONÇALVES BUENO, mandou expedir este Edital, que será publicado na forma da Lei e afixado no átrio do Fórum local.
Expedido nesta cidade e Comarca de Cássia-MG, data da assinatura eletrônica.
Eu, _____ (Vanda Cristina Arantes), Gerente de Secretaria em substituição da 2ª Vara, o digitei e assino.
CERTIFICO, que nesta data, afixei uma cópia deste edital no átrio do Fórum local.
Dou fé.
CÁSSIA, data da assinatura eletrônica.
ROBERTO CARLOS DE MENEZES
Juiz de Direito
2ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais da Comarca de Cássia

CLÁUDIO

Processos Eletrônicos (PJe)

Comarca de Cláudio-MG - Edital de Publicação de Sentença Declaratória de Interdição - Prazo: 10 (DEZ) DIAS - O MM Dr. Marcos Paulo Soares Nangino, Juiz de Direito desta Comarca de Cláudio, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu cargo, na forma da lei, etc# FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo, nos autos de Interdição nº 5001868-04.2025.8.13.0166 foi decretada, por sentença a Interdição de ANESIO BATISTA RODRIGUES, brasileiro, divorciado, de filho de Antônio Manoel Rodrigues e Maria Batista Rodrigues, aposentado, inscrito no CPF sob o nº 087.811.926-49, portador da Cédula de Identidade MG-1.700.992, residente e domiciliado na Rua Turmalina, nº 300, bairro centro, neste Município e Comarca de Cláudio/MG, CEP: 35.530-000, tendo em vista que o interditando apresenta quadro de

ébrio habitual, com total comprometimento da sua capacidade civil, social e financeira, o que impede de reger sua própria vida e administrar seus bens, nomeando-lhe como curador, o requerente, LEONARDO PESSIM RODRIGUES, brasileiro, comerciante, casado, filho de Anésio Batista Rodrigues e Maria Lúcia Pessim Rodrigues, nascido aos 19/04/1981, portador da Cédula de Identidade M-8.431.510 e inscrito no CPF sob o nº 012.045.776-84, residente e domiciliado na Rua Gabriel Passos, nº 309, ex 2 Monsenhor João Alexandre, cidade de Cláudio/MG, CEP: 35.530-000, com poderes de representar a interditando no que se refere aos atos para os quais fora interditado. A Curatela se fará tão exclusivamente aos atos de natureza patrimonial e negocial de natureza cotidiana, não podendo o curador dispor de móveis e imóveis, sem autorização deste Juízo. E, para que, chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância no futuro, expediu-se o presente edital, que será publicado e afixado uma via neste Juízo em local de costume. Dado e passado nesta cidade de Cláudio/MG, data da assinatura eletrônica. Eu, Jussara da Conceição Silva, oficial Judiciário, digitei. Eu, Julliano de Araújo Costa Rodrigues Escrivão Judicial/Gerente de Secretaria, o conferi. MARGOS PAULO SOARES NANGINO
Juiz de Direito (documento assinado eletronicamente)

CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS

Processos Eletrônicos (PJe)

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO
Pelo presente, faz saber a todos os interessados, que será levado a LEILÃO, o(s) bem(ns) penhorado(s), na seguinte forma: PRIMEIRO LEILÃO: dia 22/10/2026, com encerramento às 13:00 horas. Os lances poderão ser oferecidos desde o momento do lançamento do lote no site do Leiloeiro, até o horário do encerramento, por valor igual ou superior ao da avaliação. Não sendo verificado lances iguais ou superiores ao valor de avaliação, o leilão permanecerá aberto até a data do SEGUNDO LEILÃO: dia 22/10/2026, com encerramento às 14:00 horas, a quem mais der, excetuando-se o preço vil, considerado para tal o preço inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação (art. 891, § único do CPC/2015), exceto nos casos onde há meaço (quando determinado pelo Juiz) ou copropriedade. REPASSE: OS BENS NÃO ARREMATADOS SERÃO DISPONIBILIZADOS NOVAMENTE EM REPASSE, EM ATÉ 15 MINUTOS APÓS O ENCERRAMENTO DO 2º LEILÃO, COM DURAÇÃO DE 01:00 HORA. No caso de algum dia designado para a realização da Hasta Pública ser feriado, o mesmo realizar-se-á no próximo dia útil subsequente, independentemente de nova publicação do edital. LOCAL: Através do site www.giordanoleiloes.com.br PROCESSO: Autos nº 0037226-20.2013.8.13.0172 de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, em que é Exequente SANDRA TEREZINHA GOUVEA DE ASSIS (CPF: 638.869.446-20) e Executados HEDERSON FABIANO DE CARVALHO (CPF: 219.989.478-90), HERMISON LUÍS DE CARVALHO (CPF: 131.178.058-00). DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS): 01) 01 (um) Imóvel urbano situado na Rua João Chagas, nº 115, esquina com a rua Urias Ferreira de Carvalho, formado pelo lote 02-A da quadra P, no Bairro Doutor José Borges de Sene, nesta cidade de Conceição da Alagoas/MG, medindo 16,60 metros de frente pela rua João Chagas; 16,00 metros pelo lado esquerdo confrontando com o alinhamento predial da Rua Urias Ferreira de Carvalho; 7,50 metros pelo fundo confrontando com o lote 01-B; 12,45 metros pelo lado direito confrontando com o lote 02-B (remanescente), perfazendo uma área total de 143,51m² (cento e quarenta e três metros e cinquenta e um centímetros quadrados), contendo a

edificação de uma Casa com área construída de 83,40m² (oitenta e três metros e quarenta centímetros quadrados), composta por uma sala; uma cozinha, sem revestimento nas paredes; três quartos; um banheiro; área de serviço coberta; garagem coberta para um carro; um quintal pequeno. Toda a casa é de laje, coberta com telhado colonial de telhas portuguesas, chão de cerâmica e pintura simples. A área de serviço e a garagem têm apenas o telhado sem a laje. Imóvel com Inscrição municipal nº 01.03.016.0017.001 e matriculado sob nº 11.680 no Cartório de Registro de Imóveis de Conceição da Alagoas/MG. RE)AVALIAÇÃO: R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), em 06 de fevereiro de 2026. LANCE MÍNIMO NO 2º LEILÃO: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais). 02) 01 (um) Imóvel urbano, situado na Rua Joaquim Nunes da Silva, nº 436, Bairro Dona Maruca, nesta cidade de Conceição das Alagoas/MG, distante 20,00 metros da esquina formada com a Rua Joaquim Pantaleão Sobrinho, formado pelo lote 06 da quadra 209, medindo 10,00 metros de frente pela rua Joaquim Nunes da Silva; 10,00 metros pelo fundo confrontando com o lote 09; 30,00 metros pelo lado direito confrontando com o lote 07; 30,00 metros pelo lado esquerdo confrontando com o lote 05, perfazendo uma área de 300,00m² (trezentos metros quadrados), contendo a edificação de uma Casa. Imóvel com Cadastro Municipal: 01.03.209.0302.001 e matriculado sob nº 11.777 no Cartório de Registro de Imóveis de Conceição da Alagoas/MG.

(RE)AVALIAÇÃO: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), em 14 de abril de 2026. LANCE MÍNIMO NO 2º LEILÃO: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais). (RE)AVALIAÇÃO TOTAL: R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais). LANCE MÍNIMO TOTAL NO 2º LEILÃO: R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais).

*No caso de determinação judicial, os bens poderão ser reavaliados ou sua avaliação atualizada pelo índice de correção monetária da Corregedoria de Justiça de Minas Gerais, até a data do leilão, podendo sofrer alteração em seus valores, os quais serão informados pelo Leiloeiro Oficial no ato do leilão. VALOR DO DÉBITO DA EXECUÇÃO: R\$ 104.572,72 (cento e quatro mil, quinhentos e setenta e dois reais e setenta e dois centavos), em 05 de agosto de 2025. LOCALIZAÇÃO DO BEM: 01) Rua João Chagas, 115, Bairro Doutor José Borges de Sene, Conceição das Alagoas/MG.; 02) Rua Joaquim Nunes da Silva, 436, Bairro Dona Maruca, Conceição das Alagoas/MG. DEPOSITÁRIO: 01) HERMISON LUIS DE CARVALHO, Rua Antônio Mendonça, 323, Centro, Conceição das Alagoas/MG; 02) HEDERSON FABIANO DE CARVALHO, Rua Benedito Lima, 1245 C, Doma Maruca, Conceição das Alagoas/MG e/ou Rua Maximiniano Alves, 322, Amoroso Costa, Uberaba/MG. ÔNUS: 01) Consta averbação de penhora referente a este feito; Débitos perante a Prefeitura Municipal, referente ao IPTU, no valor de R\$ 2.635,28, consulta realizada em 20/07/2026. Outros eventuais constantes na matrícula imobiliária; 02) Consta averbação de penhora referente a este feito; Débitos perante a Prefeitura Municipal, referente ao IPTU, no valor de R\$ 731,83, consulta realizada em 20/07/2026. Outros eventuais constantes na matrícula imobiliária. O arrematante declara estar ciente de que, além de possíveis ônus perante o CRI local, poderá haver outras restrições judiciais originárias de outras Varas, que poderão causar morosidade na transferência do bem perante o CRI. Fica desde já ciente o arrematante que é responsável pela verificação de todos e quaisquer ônus que recaiam sobre o imóvel, pois poderá ocorrer novas inclusões após a confecção do edital de leilão e sua realização. Os impedimentos para registro do imóvel, devem ser informados via petição ao Exmo. Juiz que preside o processo, para que officie as Varas e o CRI para as devidas baixas. O modelo de petição poderá ser obtida junto a equipe do Leiloeiro. BAIXA

PENHORAS, DEMAIS ÔNUS E TRIBUTOS: Com a venda no leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades, e/ou outros ônus que gravem a matrícula, o bem será leiloado livre e desembaraçado de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de entrega, conforme artigos 903, § 5º, inclusive os débitos de natureza propter rem, conforme artigo 908, § 1º, ambos do CPC/2015. Débitos de IPTU, serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, § caput; e parágrafo único, do CTN. Correrão por conta do arrematante, as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte, transferência patrimonial dos bens arrematados e diligências do Oficial de Justiça, se houver. Além disso, tratando-se de direitos sobre imóvel alienado fiduciariamente, os débitos decorrentes da baixa da hipoteca e da alienação fiduciária são de responsabilidade do arrematante (artigo 14, da Lei 6.015/1973). Conforme disposto no art. 40 do Decreto-Lei nº 21.981/32, que regulamenta a profissão da leiloeira e o art. 653 do Código Civil, a atuação do Leiloeiro Oficial ocorre por mandato, ou seja, apenas realiza a intermediação da oferta dos bens, conforme as regras determinadas pelo juízo responsável pelo processo e as características certificadas nos autos. Portanto o leiloeiro oficial não se enquadra nas condições de fornecedor, intermediário, ou comerciante, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro, não se sujeitando, ainda, às normas do Código do Consumidor, por não se tratar a compra em leilão judicial de relação de consumo. Por este motivo, não cabe qualquer responsabilização deste(a) profissional quanto a demora na posse ou transferência do(s) bem(ns) arrematado(s), divergências entre as características encontradas nos bens recebidos em relação às características constantes em edital, vícios ocultos, emissão de documentos, baixas de restrições ou outras questões que recaiam sobre a arrematação. HIPOTECA: Eventual gravame de hipoteca extingue-se com a arrematação, assim, nada será devido pelo arrematante ao credor hipotecário (art. 1.499, VI do Código Civil). MEAÇÃO: Nos termos do Art. 843, do CPC/2015, tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem. É reservada ao coproprietário ou ao cônjuge não executado a preferência na arrematação do bem em igualdade de condições. IMÓVEL OCUPADO: A desocupação do imóvel será realizada mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo M.M. Juízo Comitente. DIREITO DE PREFERÊNCIA: Nos termos do artigo 1.322 do Código Civil, quando a coisa for indivisível e os consortes não quiserem adjudicá-las a um só, indenizando os outros, será vendida e repartido o apurado, preferindo-se, na venda, em condições iguais de oferta, o condômino ao estranho, e entre os condôminos aquele que tiver na coisa, benfeitorias mais valiosas, e, não as havendo, o de quinhão maior. Assim, para que QUEM TIVER DIREITO (art. 892 § 2º e 3º, 843 § 2º, ambos do Código Processo Civil) possa exercer o direito de preferência dos bens leiloados, deverão, de modo prévio, cadastrar-se e solicitar habilitação no site www.giordanoleiloes.com.br. Ao efetuar o cadastro e habilitação, informar a CONDIÇÃO DE PREFERÊNCIA do bem, para poder, se quiser, exercer referido direito; fornecer as informações e documentos requisitados, e aderir as regras do gestor. O TERCEIRO que, não seguir este procedimento não estará habilitado a exercer o direito de preferência. Respeitadas as regras do DIREITO DE PREFERÊNCIA, havendo licitante em cada lote, seja no 1º ou no 2º leilão, caberá ao

TERCEIRO, se desejar, no tempo disponibilizado pelo sistema gestor para que os lances sejam cobertos por outros interessados, exercer o direito de preferência, ao menos igualando ao maior lance e forma de pagamento ofertada. LEILOEIRO: O Leilão estará a cargo do Leiloeiro Oficial ora nomeado, GIORDANO BRUNO COAN AMADOR, JUCEMG sob n.º 1219/2021, com suporte técnico e utilização da Plataforma Leilões Judiciais www.leiloesjudiciais.com.br. COMISSÃO DO LEILOEIRO: Havendo arrematação, a comissão devida será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser custeada pelo arrematante, assim como de 5% (cinco por cento) do valor da proposta para aquisição em parcelas, devida pelo proponente. Em caso de extinção do processo, por adjudicação tardia, por remição ou por transação entre as partes, será devida a remuneração do Leiloeiro no equivalente a 2% (dois por cento) do valor de avaliação do bem. Será devido ao Leiloeiro Oficial, comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação em casos de acordo ou remição após a realização da alienação e arrematação do bem, conforme artigo 7º, § 3º da Resolução 236/2016 do Conselho Nacional de Justiça, a ser arcado pelo executado remidor. Caso o arrematante não realize o pagamento do lance ofertado e da comissão, será devida pelo arrematante em favor do Leiloeiro a comissão conforme previsão em edital de leilão, Decreto-Lei 21.981/1932 e Resolução 236/2016 do CNJ. Verificado o não pagamento, o Leiloeiro cobrará judicialmente o valor devido, em razão do trabalho por ele realizado, valendo o lance registrado em banco de dados como título executivo. Fica ciente o arrematante inadimplente que fraudar o leilão é crime previsto no artigo 358 do Código Penal e o Magistrado poderá determinar aplicação de multa e demais medidas judiciais previstas em Lei. COMO PARTICIPAR DO LEILÃO: Quem pretender arrematar ditos bens, deverá efetuar cadastro prévio, no prazo de 24 horas de antecedência do leilão, através do site www.giordanoleiloes.com.br, devendo, para tanto, os interessados, aceitar os termos e condições informados no site. Veja no site do Leiloeiro Oficial a relação de documentos necessários para efetivação do cadastro. Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior. Havendo lances nos 3 (três) minutos antecedentes ao horário de encerramento do leilão, haverá prorrogação de seu fechamento por igual período de tempo, a partir do horário de recebimento do último lance ofertado, visando manifestação de outros eventuais licitantes (arts. 21 e 22 da Resolução 236/2016 CNJ). Os arrematantes ficam cientes desde já que não sendo efetuado o depósito da oferta com o respectivo valor acrescidos da comissão do Leiloeiro em até 24 horas, o Leiloeiro comunicará imediatamente o fato ao Juízo (Pena de sofrer as penalidades legais, conforme Artigo 335 de Código Penal), informando também os lanços imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação de sanções legais (art. 897, do Código de Processo Civil). Caso o arrematante vencedor não efetue o pagamento no prazo determinado, será convocado o segundo colocado na disputa para formalizar a arrematação. Fica o Leiloeiro autorizado a requisitar dos licitantes referências bancárias, idoneidade financeira e demonstrar inexistência de restrição em registro de cadastro de proteção ao crédito. Os licitantes deverão acompanhar a realização da Hasta, permanecendo a qualquer tempo em condições de ser contatados pelo Leiloeiro Oficial para o ajuste de proposta, ou para qualquer outra informação que se faça necessária.

Eventual prejuízo causado pela impossibilidade de contato ou falta de respostas do licitante, principalmente quando esta não responder prontamente aos contatos do Leiloeiro, serão de responsabilidade unicamente do próprio Licitante. O(s) bem(ns) será(ão) vendido(s) no estado de conservação em que se encontra(m), sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. Fica ciente o arrematante de que, em caso de invalidação, ineficácia, resolução ou desistência da arrematação, sem culpa do arrematante, o Leiloeiro Oficial procederá à devolução da comissão após a devida intimação e no prazo estabelecido pelo Magistrado. O valor da comissão a ser devolvido será acrescido de correção monetária, calculada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), desde a data do pagamento ao Leiloeiro até a data da efetiva devolução, conforme o art. 389 do CPC, sem a incidência de juros moratórios. PAGAMENTO DE FORMA À VISTA: A arrematação far-se-á mediante pagamento à vista, no prazo de 24 horas da realização do leilão, por depósito judicial, ou no prazo de 15 dias úteis, sendo, nesta última hipótese, necessário o recolhimento em 24 horas em depósito judicial, do equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do preço ofertado, como caução, e os restantes 75% (setenta e cinco por cento) do preço lançado, pagos até o final do prazo de 15 (quinze) dias úteis mediante recolhimento em depósito judicial. Havendo opção do arrematante para o pagamento do preço no prazo de 15 (quinze) dias úteis, uma vez não recolhido o restante de 75% (setenta e cinco por cento) do preço, no prazo concedido, será perdido o valor da caução em favor do exequente, conforme disposto no art. 897 do CPC/2015. ARREMATACÃO PELO CREDOR: Se o exequente arrematar o bem e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão à custa do exequente (art. 892, §1º, do CPC/2015). Na hipótese de arrematação com crédito, o exequente ficará responsável pela comissão devida ao Leiloeiro. PAGAMENTO DE FORMA PARCELADA: Serão admitidas propostas de aquisição do bem em prestações, sendo em primeiro leilão não inferior a avaliação ou em segundo leilão, quando o valor da aquisição proposto não poderá ser inferior a 50% (cinquenta por cento) do preço de avaliação, tudo conforme disposto no art. 895 do CPC/2015, nas seguintes condições:

I $\hat{=}$ O arrematante deverá pagar 25% do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses;

II $\hat{=}$ As prestações são mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 1.000,00 cada;

III $\hat{=}$ Ao valor de cada parcela, será acrescido o índice de correção monetária da Corregedoria de Justiça de Minas Gerais;

IV $\hat{=}$ Será garantida a integralização do lance por hipoteca judicial sobre o próprio bem imóvel, através de hipoteca na matrícula, no momento do registro da carta de arrematação.

Observação: O valor mínimo da avaliação do bem para que o parcelamento seja autorizado, deverá ser de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). ATRASO NO PAGAMENTO DA PARCELA: No caso de atraso ou não pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, autorizando o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos do processo em que se deu a arrematação. Em qualquer caso, será imposta a perda dos valores já pagos em favor do exequente e Leiloeiro, voltando os bens a novo leilão, do qual não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos. Sobre direito de

preferência $\hat{=}$ lances à vista sempre terão preferência, bastando igualar-se ao último lance ofertado de forma parcelada, o que não interfere na continuidade da disputa. VENDA DIRETA: Restando negativo o leilão, fica desde já autorizada a venda direta, observando-se as regras gerais e específicas já fixadas para o leilão, inclusive os preços mínimos. O prazo da venda direta é de 60 (sessenta) dias, sendo fechada em ciclos de 15 dias cada. Não havendo proposta, o novo ciclo será reaberto, até o prazo final, aplicando-se por analogia o artigo 880 do CPC c/c art. 375 da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional do TRF da 4ª Região, aprovada pelo Provimento nº 62, de 13/06/2017. VISITAÇÃO: É vedado aos Senhores Depositários criarem embaraços à visitação dos bens sob sua guarda, sob pena de ofensa ao art. 77, inciso IV, do CPC, ficando desde logo autorizado o uso de força policial, se necessário. Em caso de imóvel desocupado, também fica autorizado o Leiloeiro a se fazer acompanhar por chaveiro. Igualmente, ficam autorizados os colaboradores do Leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Leiloeiro, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem. DÚVIDAS e ESCLARECIMENTOS: Todas as informações necessárias para a participação dos licitantes no leilão, bem como quanto aos procedimentos e regras adotadas para sua validade, poderão ser adquiridas através do Telefone: 0800 500 9947 e do e-mail contato@giordanoleiloes.com.br. PUBLICAÇÃO DO EDITAL: O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do Leiloeiro www.giordanoleiloes.com.br, e também no site de publicações e consultas de editais de leilão PUBLICJUD, www.publicjud.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do CPC/2015. ARREMATACÃO: Assinado o auto pelo Juiz, pelo Arrematante e pelo Leiloeiro Oficial, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (art. 903 caput, do CPC). Tratando-se de leilão eletrônico, o Leiloeiro Oficial poderá assinar o auto pelo arrematante, desde que autorizado por procuração. OBSERVAÇÕES GERAIS: O Leiloeiro Público Oficial, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume seja de conhecimento de todos os interessados. Este edital está em conformidade com a resolução nº 236 de 13/07/2016 do CNJ. INTIMAÇÃO: Ficam desde logo intimados os Executados HEDERSON FABIANO DE CARVALHO, e seu cônjuge se casado for, HERMISON LUÍS DE CARVALHO, e seu cônjuge se casado for, bem como os eventuais: terceiros interessados, depositários, coproprietários, proprietário de terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, se por ventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015). E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e

afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca.

Conceição das Alagoas/MG, 28 de julho de 2026.

LUÍS MARIO LEAL SALVADOR CAETANO

Juiz de Direito

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

Pelo presente, faz saber a todos os interessados, que será levado a LEILÃO, o bem penhorado, na seguinte forma: PRIMEIRO LEILÃO: dia 15/09/2026, com encerramento às 13:00 horas. Os lances poderão ser oferecidos desde o momento do lançamento do lote no site do Leiloeiro, até o horário do encerramento, por valor igual ou superior ao da avaliação. Não sendo verificado lances iguais ou superiores ao valor de avaliação, o leilão permanecerá aberto até a data do SEGUNDO LEILÃO: dia 15/09/2026, com encerramento às 14:00 horas, a quem mais der, excetuando-se o preço vil, considerado para tal o preço inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação (art. 891, § único do CPC/2015), exceto nos casos onde há meação (quando determinado pelo Juiz) ou copropriedade. REPASSE: OS BENS NÃO ARREMATADOS SERÃO DISPONIBILIZADOS NOVAMENTE EM REPASSE, EM ATÉ 15 MINUTOS APÓS O ENCERRAMENTO DO 2º LEILÃO, COM DURAÇÃO DE 01:00 HORA. No caso de algum dia designado para a realização da Hasta Pública ser feriado, o mesmo realizar-se-á no próximo dia útil subsequente, independentemente de nova publicação do edital. LOCAL: Através do site www.giordanoleiloes.com.br. PROCESSO: Autos nº 5000544-92.2024.8.13.0172 de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, em que é Exequentes MAURO GÔBO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (CNPJ: 26798969000143) e NELSON NASCIMENTO DOS SANTOS (CPF: 00606745637) e Executado LAUZAMAR ANDRETA (CPF: 99795108620). DESCRIÇÃO DO BEM: Imóvel urbano situado em Conceição das Alagoas/MG, na Rua Benadir Gonçalves Siqueira nº 61, Jardim Europa, formado pelo Lote nº 13 da Quadra 06: Frente de 12,00 metros para a Rua Pedro Leandro Zara, lateral direita de 25,00 metros para o lote nº 12, Lateral esquerda de 25,00 metros para o lote nº 14 e fundos de 12,00 metros para a Área Institucional I; Área de 300,00m² (trezentos metros quadrados). Benfeitorias: Conforme auto de penhora e avaliação, sobre o referido terreno consta construída 01 (uma) Casa com área de 121,44m², com as seguintes características: sala; 01 (uma) copa conjugada com a cozinha; com revestimento nas paredes da cozinha e 01 (uma) pequena bancada em granito; 02 (dois) quartos; 01 (uma) suíte; 01 (um) banheiro social; área de serviço coberta: garagem descoberta para 03 (três) carros; 01 (um) quintal nos fundos e 01 (um) corredor na lateral de acesso aos fundos. Toda a casa é de laje, coberta com telhado colonial de telhas portuguesas, chão de cerâmica e pintura simples. A área de serviço tem apenas o telhado. A benfeitoria acima descrita não se encontra averbada na matrícula do imóvel, ficando a cargo do arrematante a adoção de todas as providências necessárias à sua regularização perante os órgãos competentes, bem como o pagamento de eventuais despesas, custas, taxas, emolumentos e demais encargos incidentes. Imóvel matriculado sob o nº. 16.544 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Conceição das Alagoas/MG. (RE)AVALIAÇÃO: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), em 12 de janeiro de 2026. LANCE MÍNIMO NO 2º LEILÃO: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). No caso de determinação judicial, os bens poderão ser reavaliados ou sua avaliação atualizada pelo índice de correção monetária da Corregedoria de Justiça de Minas Gerais, até a data do leilão, podendo sofrer alteração em seus valores, os quais serão informados pelo Leiloeiro Oficial no ato do leilão. VALOR DO DÉBITO DA EXECUÇÃO: R\$ 119.971,43 (cento e dezenove mil, novecentos e setenta e um reais e quarenta e três centavos), em 31 de março de 2025.